



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL**

**LICITAÇÃO Nº 022/2023-CMCC**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2023**

**TIPO: menor preço global**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP, Lei Municipal nº 921/2020 de 09 de Dezembro de 2020 – Regulamenta o Tratamento Diferenciado as ME e EPP no âmbito municipal e demais legislações aplicáveis.**

**LOCAL DA REUNIÃO: RUA TANCREDO NEVES, Nº 546, CENTRO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de **CONVITE**, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará às **09:00h (nove) do dia 16 de Junho de 2023**, no endereço acima citado.

**I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E LOCUÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

1.2. Na entrega dos serviços, deverão ser rigorosamente observadas as especificações e as condições de entrega contidas no termo de referência.

**II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO**

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo e-mail, [cpl.cmcc@outlook.com](mailto:cpl.cmcc@outlook.com).

**III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

#### **IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação:

**EXERCÍCIO:** 2023

**ORGÃO:** 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**PROJETO / ATIVIDADE:** 01.031.1427.2.080 – Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE RECURSO:** 010000

**VALOR ESTIMADO:** O valor proposto é de R\$ 175.889,77 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) a ser pago com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

#### **V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão apresentar, no **envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, devidamente atualizado.





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



5.1.1.1 Entende-se por CRC devidamente atualizado quando os documentos exigidos para a emissão deste encontra-se dentro do prazo de validade, conforme o disposto nesta carta convite.

5.1.2 Fica facultado a apresentação do CRC, devidamente atualizado ou os documentos conforme relacionados abaixo.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

5.1.4 - A documentação abaixo deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

5.1.5 - As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.1.6 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

**5.2 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**5.3-Comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.1. A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.1.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 5.3.1, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.3. O benefício de que trata o item 5.3.1.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

5.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.1.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.3.1.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**5.4- Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial na forma da lei;

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração contábil digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso deverão apresentar original ou fotocópia do balanço de abertura, na forma da lei;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG (Liquidez Geral)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (Solvência Geral)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (Liquidez Circulante)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **5.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal correspondente

5.6 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



sede da licitante.

5.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

5.8 As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (Art. 32, da Lei 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.8.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

5.8.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.8.3 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

5.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§6º, Art. 43, da Lei 8.666/93).

#### **VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, portando procuração outorgando poderes para devido fins de licitação, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

6.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação.

#### **VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



participantes deverá apresentar-se perante a Comissão de Licitação afim de efetuar seu credenciamento como participante deste convite, fornecendo os documentos credenciais.

**7.1.1 Entende-se por “documentos credenciais”:**

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital social, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional.

7.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará na ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

**VIII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 8.2.1. Que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;
- 8.2.2. Que estiverem com preço total superior ao constante do orçamento da Câmara, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação do setor competente, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s)





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexequibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

**8.9. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.**

8.9.1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;

8.9.2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

8.9.3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.9.4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

8.9.6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 8.9.3 a 8.9.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

#### **IX. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal de 02(dois) dias úteis, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis das 08h00min às 13h:00min ou ainda no endereço eletrônico [cpl.cmcc@outlook.com](mailto:cpl.cmcc@outlook.com).

#### **X. DO AJUSTE**

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

#### **XI. DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. 1. As obrigações cabidas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

## **XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

13.2. A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

## **XIV. DOS ANEXOS**

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

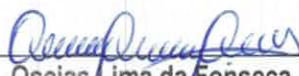
ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de 18 Anos

ANEXO IV – Minuta do Contrato

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 25 de maio de 2023.

  
Oseias Lima da Fonseca  
Presidente da Comissão  
Portaria 058/2023





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E LOCUÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a presente contratação na qual permite a este órgão realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, sendo importante ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada, tornando amplamente viável considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

Uma vez que estes serviços são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais, surgiu o levantamento dos serviços que se fazem necessário, já que se trata claramente de serviços comuns, conforme se constata na planilha descritiva, que informa o objeto e quantidades estimadas, e nos permite afirmar que a contratação torna-se de extrema importância para o poder legislativo municipal, que assim possamos alcançar um melhor desempenho levando ao conhecimento dos munícipes as atividades desenvolvidas em nossa estrutura parlamentar.

Consideramos que a contratação de empresa para serviços locação de carro de som e locução, que é considerado de extrema importância ao interesse público, tendo em vista que um dos princípios basilares da administração pública é a divulgação dos seus atos para o conhecimento de toda a sociedade, promovendo a maior transparência possível aos cidadãos, dando subsídios para que todos possam conferir a eficácia dos atos praticados por cada legislador e possibilitar o controle e fiscalização por parte da população.

**3 - LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços inerentes ao objeto deverão ser efetuados na nova sede do Município de Canaã dos Carajás, em dias úteis.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



#### **4 – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços deverá ser realizada imediata conforme solicitação e recebimento da ordem de serviços, conforme demanda, no decorrer do exercício de 2023.

#### **5 - DA VIGENCIA**

A contrato oriundo da presente licitação terá validade a partir da sua data de assinatura até 30 de dezembro de 2023.

#### **6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal correspondente.

#### **7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Para a prestação de serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

#### **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado na proposta.

#### **10 - DA GARANTIA**

Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

#### **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **13 – PENALIDADES**

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

#### **14 – DO VALOR**

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás para custeio dos serviços será de R\$ 175.889,77 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte indicação orçamentaria:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.080 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



FONTE RECURSO: 010000

### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### **16 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o





Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
Comissão Permanente de Licitação



objeto em seu favor;

5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a **EXCLUSIVIDADE** de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no item anterior.

**PLANILHA DESCRITIVA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | QNTD.   | UND     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
|------|---------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|-------------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE CARRO DE SOM<br>COTA PRINCIPAL      | 593,250 | HORA    | 111,14      | 65.933,80         |
| 02   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE CARRO DE SOM<br>COTA RESERVADA      | 197,750 | HORA    | 111,14      | 21.977,93         |
| 03   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA CARRO DE SOM<br>COTA PRINCIPAL | 219     | SERVIÇO | 302,33      | 66.210,27         |
| 04   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA CARRO DE SOM<br>COTA RESERVADA | 72      | SERVIÇO | 302,33      | 21.767,76         |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>                                                  |         |         |             | <b>175.889,77</b> |



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

|                                                         |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
|---------------------------------------------------------|------|-------|------|--------------------------------------|-----------|-------------------|--------------------------------------|--|
| PROPOSTA COMERCIAL                                      |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
| PROCESSO N° ____ - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO N° ____ |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
| <u>Dados a constar na proposta</u>                      |      |       |      |                                      |           |                   | <u>Preenchimento pelo proponente</u> |  |
| Razão Social                                            |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
| CNPJ                                                    |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
| Endereço                                                |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
| Telefone/Fax                                            |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
| Do Objeto                                               | ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I) | UNIT. R\$ | Unit. Por extenso | TOTAL R\$                            |  |
|                                                         |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
|                                                         |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
|                                                         |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
|                                                         |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
| Valor Global (por extenso)                              |      |       |      |                                      |           |                   | R\$                                  |  |
| Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias    |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
| Prazo de Entrega                                        |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |
| Local de Entrega                                        |      |       |      |                                      |           |                   |                                      |  |

OBS:

- 1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição V, Subitem 5.2. alínea 'e', do edital do Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A  
EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E LOCUÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº \_\_\_\_\_, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E LOCUÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Convite n.º \_\_\_\_\_ e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

**PLANILHA DESCRITIVA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|-----------|------|-----|----------|----------|
|      |           |      |     |          |          |
|      |           |      |     |          |          |
|      | TOTAL     |      |     |          |          |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Convite nº. \_\_\_\_/2023-CMCC

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº. \_\_\_\_/2023-CMCC, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [www.diariomunicipal.com/famep](http://www.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3 - impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
  - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
  - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
  - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva execução dos serviços, desde que cumpridas todas as



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



exigências do contrato;

1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

1.6 - substituir no prazo de 12 horas, qualquer bem ou serviços que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade, objeto deste contrato; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, os serviços, serão acompanhados e fiscalizados pelo Chefe de Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

**ORGÃO:** 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

**PROJETO / ATIVIDADE:** 01.031.1427.2.080 - Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE RECURSO:** 010000



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Convite nº. /2021-CMCC.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº \_\_\_\_/2023, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº \_\_\_\_/2023-CMCC, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_